



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 101 / 2015

PROCESSO nº 864 / 2015

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal nº 6.808/15, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 9h30min do dia 16 de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço global**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.486/07 e Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 6.825/15.

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Lorena, com todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, inclusive os materiais, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 – A escolha da modalidade Pregão justifica-se em razão de os serviços serem considerados comuns, de baixa complexidade e de execução circunscrita a determinadas normas técnicas padronizadas, cujas especificações foram objetivamente definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital (TCE/SP, TC-004033.989.15-3).



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, quando do início da execução dos serviços, os equipamentos, ferramentas e fornecimento de materiais e mão de obra mínimos necessários para completa execução do objeto licitado, conforme orientação da Secretaria Gestora.

2.2 – A obrigação ajustada nos termos do contrato assinado pela adjudicatária somente se efetuará mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.3 – Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade do contrato, a Administração convocará a licitante vencedora para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assine a respectiva Ordem de Serviço por ela, no momento pretendido.

2.4 – O não atendimento injustificado pela adjudicatária no prazo estipulado para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor.

2.5 – Nas Ordens de Serviço estarão definidas a forma e o prazo de execução para cada serviço conforme a necessidade da Administração;

2.6 – A Administração não estará obrigada a solicitar da licitante vencedora uma quantidade mínima dos serviços objeto do presente certame, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

2.7 – Não será admitida a execução de serviço pela adjudicatária, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Serviço.

2.8 – O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

2.9 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

2.10 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2.11 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada integral por preço unitário do ponto, devendo ser executada em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço cumprida, observando os critérios de medição mensal e fiscalização constantes neste edital.

3.3. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais realizadas e representam, para a licitante que vier a ser contratada, a compensação integral pela execução dos serviços até então realizados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, imprevistos, lucros, administração e encargos sociais, além das despesas necessárias a proporcionar e manter a segurança e higiene do trabalho, sendo que sua medição dar-se-á da seguinte maneira:

3.3.1. O período da primeira medição mensal dos serviços inicia-se na data do recebimento protocolado da primeira Ordem de Serviço;

3.3.2. A medição mensal será efetuada até o 5º (quinto) dia útil após a data finda do mês da medição em referência;

3.3.3. Essa medição deverá vir acompanhada da memória de cálculo respectiva do período, na qual deverão estar bem detalhados os serviços elaborados e os materiais utilizados pela licitante que vier a ser contratada com seus respectivos valores e cuja somatória representará o valor total a faturar nesse período;

3.3.4. Não serão efetuadas medições de eventuais perdas ou sobras de materiais que eventualmente venham a ser utilizados, os quais deverão estar previstos nos cômputo dos preços unitários constantes da proposta apresentada pela licitante;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

3.3.5. A licitante que vier a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a medição, para conferência, as ordens de serviço recebidas e executadas;

3.3.6. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à licitante vencedora declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Administração;

3.3.7. Somente após a aprovação da medição serão autorizadas a ordem de pagamento e a emissão da nota fiscal;

3.3.8. Nas notas fiscais que vierem a ser emitidas em função das medições aprovadas é obrigatório que conste o número Pregão Presencial decorrente desta licitação, sendo que, para efeitos de cálculo de retenção da seguridade social e outros impostos, a licitante vencedora deverá também fazer constar no corpo de cada nota fiscal, além da descrição sucinta do objeto, os valores em separado referentes a material, equipamentos e mão de obra, observado ainda que:

a) recebida a nota fiscal a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua apresentação, para aceitá-la ou rejeitá-la;

b) a nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa que vier a ser contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novamente o prazo estabelecido no item supra a partir da data de sua reapresentação;

c) a eventual devolução de nota fiscal não aprovada, independentemente da razão, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa que vier a ser contratada suspenda quaisquer serviços.

3.4. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

3.5 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.0002.02.0002.02.0715.45200082023.3.3.90.39.0001.110.0000.

3.6 - O valor total estimado do presente pregão é de **R\$ 1.122.331,32** (um milhão cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

3.7. - Das Condições de Pagamento



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

3.7.1 – Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

3.7.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco, para efeitos de pagamento;

3.7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lorena, endereço: Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Bairro Olaria, Lorena/SP. CNPJ: 47.563.739/0001-75.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido no setor de PROTOCOLO endereçado à Secretaria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 10h às 17h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante com procuração, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e/ ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

6.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão (Fase de Credenciamento). No caso de cópias desacompanhadas dos originais, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

6.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III deste Edital;

7.1.1 – A licitante que enviar seus envelopes de proposta comercial e documentação, sem representante credenciado, deverá remeter FORA DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, a declaração constante no Anexo III deste Edital e o contrato social;

7.1.2 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo V. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

7.2 – A licitante vencedora deverá preencher a declaração de exequibilidade do objeto (**Anexo VIII**), submetendo-se às sanções previstas: penal, civil e administrativamente pela falsa declaração.

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

8.1–Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2 - Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.

8.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 – PROCESSO Nº 864/15

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 – PROCESSO Nº 864/15

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.8 - A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 1

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e global do objeto, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Valor unitário e global do objeto, constantes dos itens do **Anexo I**. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo IV**, especificando o preço unitário e global do objeto, sendo que o preço total deverá ser grafado também por extenso.
- e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no **Anexo I** – especificações técnicas;
- f) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência– Anexo I deste certame.
- g) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

9.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocabível submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 – DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

10.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

10.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

10.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2.3 – Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam:

a) – Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

b) – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos Tributos e Contribuições Federais;

10.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

10.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.5 – Certidão Negativa de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (TCE/SP, TC-004033.989.15-3).



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

10.1.3.5 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

10.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE, na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

10.1.4.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional em execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, com a apresentação de Original(is) ou cópia(s) autenticadas de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante na data fixada para a apresentação das propostas, nos termos da Súmula nº 23 do TCE/SP.

10.1.4.2.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, considerar-se-ão parcelas de maior relevância para o objeto desta licitação, e que deverão estar contidas na(s) referida(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, de modo a demonstrar execução de serviço semelhante, o seguinte: execução de manutenção em sistemas de iluminação em redes aéreas, subterrâneas e energizadas de forma contínua,



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

10.1.4.2.2 O vínculo do profissional com a empresa LICITANTE, em caso de sócio, deverá ser comprovado pelo contrato social, arquivado na Junta Comercial competente, no caso de empregado, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou possuir contrato de prestação de serviços com disponibilidade de dias e horários para atendimento do objeto licitado, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP;

10.1.4.3 Comprovação da qualificação operacional para desempenho atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência em manutenção, operação, instalação ou modernização de, no mínimo, 4.886 Unidades de Iluminação Pública ou Privada, nos termos das Súmulas nº 24 e 30 do TCE/SP;

10.1.4.4. Indicação de um profissional que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional referida no item 10.1.4.2, na forma do disposto no artigo 30, § 1º e inciso I da Lei nº 8.666/93;

10.1.4.5. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações, equipamentos e veículos necessários e que estarão vinculados à execução dos serviços caso venha a se sagrar vencedora da licitação;

10.1.4.6. Atestado de que vistoriou o local dos serviços. A visita será feita por amostragem do parque de IP da cidade, não sendo necessária a vistoria em todos os pontos de IP do município;

10.1.4.6.1 Os interessados deverão vistoriar o parque de IP até o dia ___ de ___ de 2015, através do agendamento de visita, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelo telefone (12) 3185.3519, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes.

11.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor preço global, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do item até o encerramento do julgamento deste.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do preço global, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1- Entende -se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

11.10.3-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

b) sejam incompatíveis com o estimado pela Administração, no ANEXO I – Termo de Referência ou manifestamente excessivo inexequível;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.11, 11.12, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV do Edital.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente a assinar o contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – O contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.2 - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

13.4.2 - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.4.3 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na cláusula 13.5.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.6 - As multas referidas nas cláusulas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

13.6.1 – Havendo divergência entre infrações/ sanções previstas no edital e as previstas no Termo de Referência, prevalecem as dispostas no Termo de Referência por serem específicas.

13.7 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Contratante reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99 (AgRg no Recurso Especial nº 1.092.202 - DF).

13.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados da Secretaria de Administração (Sistema Cecam ou outro que lhe venha a substituir).

13.11 – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

14. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

14.2. O acompanhamento dos serviços pela Municipalidade não desobriga a empresa da responsabilidade que lhe cabe pela sua perfeita execução em observância aos projetos, memoriais e normas técnicas vigentes.

14.3. Não caberá ao Município qualquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, em danos ou prejuízos devido a falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica, verificadas em todos os serviços executados pela empresa, ainda que dados como aceitos.

14.4 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

14.5 – Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

14.6 - Fica estabelecido que durante o contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitados os requisitos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Sala de Licitações, Secretaria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

16.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 5.486/07, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6.825/15.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo II;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

18.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.5 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

18.9 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

e) Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

f) Anexo VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

g) Anexo VII – MINUTA CONTRATUAL.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

h) Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

Lorena/SP, 22 de outubro de 2015.

MARCOS AURÉLIO SOUZA ANJOS

Secretário de Obras e Planejamento Urbano

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Lorena.

1. JUSTIFICATIVA

Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Lorena – SP, para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR 5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

Conforme os dados técnicos estabelecidos pelos fabricantes de lâmpadas, a vida útil média de uma lâmpada é de aproximadamente 16.000 horas, o que corresponde a 44 (quarenta e quatro) meses, levando-se em consideração o período de funcionamento de 360 horas por mês.

Segundo recomendação da NBR 5101/92, no que preceitua o Item 5.2, a substituição da lâmpada deverá ser procedida quando atingir 70% (setenta por cento) do seu fluxo luminoso, ou seja, quando esta sofrer uma depreciação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de iluminação, o que corresponderá a sua vida útil.

Considerando as condições de instalações em via urbana, deverá ser acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) para cada 6 (seis) meses de



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

utilização, contabilizando 19% (dezenove por cento) de vida útil a cada 6 (seis) meses, isto indica que quando o ciclo de vida útil atingir o 31º (trigésimo primeiro) mês, contados da data de sua instalação, a lâmpada deverá ser trocada a fim de restabelecer as condições do projeto inicial e garantir qualidade no desempenho do material.

2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente Termo de Referência são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) Sistema de Iluminação Pública:

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do município.

b) Parque de Iluminação Pública do Município de Lorena:

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos, em toda área Urbana e Rural.

c) Unidades de Iluminação Pública:

Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”. São tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- **Unidade Aérea:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de BT;
- **Unidade Subterrânea:** Unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

- **Unidade Ornamental:** Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa;
- **Unidades Especiais:** Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

d) Ponto de Iluminação Pública:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

e) Serviços de Manutenção:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- **Serviços de Rotina:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.
- **Serviços de Ronda:** Serviço realizado na totalidade da Iluminação Pública, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- **Serviços Corretivos/Preventivos:** Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

• **Serviços de Pronto Atendimento:**

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de PI, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

f) Protocolo:

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE LORENA

O Município de Lorena possui 9.244 Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas, instalados em ruas, avenidas e logradouros especiais, predominantemente em braços, e também em praças, viadutos e estacionamentos, predominantemente em topo de postes, assim definidos:

POTÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE
125	MER	3.713
250	MER	490
400	MER	227
160	MIS	35
250	MIS	5
70	SOD	46
100	SOD	1827
150	SOD	1.349
250	SOD	1.285
150	MET	4
250	MET	356
400	MET	194

TOTAL 9.244

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

A gestão do Sistema de Iluminação Pública do município é atribuição da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Lorena.

A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano mediante este novo contrato objetiva melhorar o sistema de gestão do parque de iluminação pública e atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

No novo modelo proposto pretende adotar a filosofia de gestão do parque de iluminação, implantando uma forte ação no sentido preventivo, pois entende que os trabalhos devem ser feitos antes que o munícipe possa perceber a falha no sistema, além disso, introduz o conceito de gestão por resultados.

Neste novo sistema de gestão a informação será extraída das ordens de serviço abertas (corretivas ou preventivas), possibilitando ao gestor público ferramentas essenciais à tomada de decisões administrativas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA a execução operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de Iluminação Pública, e a empresa CONTRATADA deverá executar os Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento.

4.2. Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública

5.2.1. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

5.2.2. Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento.

4.2.2.1. Serviços de Rotina

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as UIP, padronizadas ou especiais:

- a) Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contadores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em UIP existentes, por desgaste natural ou falha operacional;
- b) Retirada e instalação de equipamentos em UIP para efeito de limpeza e conservação, em rotinas periódicas;
- c) Pintura de conservação em postes e suas respectivas bases, anéis de proteção de concreto, quadros de medições, quadro de distribuição, grades de proteção e luminárias, sempre que necessário e demandado pela CONTRATANTE;
- d) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.
- e) Sempre que possível deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

4.2.2.2. Serviços de Ronda

São os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 10 (dez) dias, em todo o parque instalado, diurna e noturna.

O Município, em conjunto com a CONTRATADA, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

inspecionada três vezes a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados, inclusive os materiais aplicados, por meio informatizado de transmissão de dados (tipo tablet) diretamente no sistema da CONTRATADA, para que a equipe técnica possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados.

Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real.

4.2.2.3. Serviços Corretivos e Preventivos

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo Call Center, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS).

Os serviços corretivos compreendem:

- a) Instalação de unidades faltantes;
- b) Substituição, remoção de UIP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- c) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- d) Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A critério da CONTRATANTE e com autorização da concessionária local EDP Bandeirante, a cada intervenção de manutenção em UIP onde a lâmpada e equipamento instalado for de lâmpadas de vapor de mercúrio, a empresa contratada deverá substituir por lâmpadas e equipamentos auxiliares de vapor de sódio para avenidas, ruas e logradouros, predominantemente instalados em postes de concreto e por lâmpadas e equipamentos auxiliares de multi vapor metálico para praças, viadutos e estacionamentos, predominantemente instalados em postes de aço, seguindo a tabela abaixo:

ONDE ENCONTRAR	INSTALAR
125W DE MERCÚRIO	100W DE SÓDIO OU METÁLICA
250W DE MERCÚRIO	150W DE SÓDIO OU METÁLICA
400W DE MERCÚRIO	250W DE SÓDIO OU METÁLICA

As manutenções preventivas deverão ocorrer de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada UIP. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, deverá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade a cada 12 Meses, sendo que deverá começar 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

4.2.2.4. Serviços de Pronto Atendimento

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do equipamento, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Os serviços de Pronto Atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Deverá ser efetuado o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.3 Condições específicas para os serviços de manutenção:

4.2.3.1. Deverá promover a substituição sistemática das fontes de iluminação sempre que atingir a vida útil especificada pelo fabricante ou por queda brusca da relação fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt) abaixo de 60% (sessenta por cento) do nominal estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de iluminação pública, empregando, para tanto, equipamentos de alta qualidade, especialmente lâmpadas.

4.2.3.2. O sistema informatizado irá sinalizar o momento necessário da troca por vida útil. A substituição por queda da relação fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt) deverá ocorrer em função de medições fotométricas realizadas pela CONTRATADA com anuência e/ou participação da PML.

4.2.3.3. Deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

4.2.3.4. A quantidade total de UIP poderá variar mensalmente em consequência de serviços de revitalização, ou de eficiência energética, sendo o número oficial de UIP com energia não medida aquele informado quando da apresentação das faturas mensais de consumo de energia elétrica pela EDP Bandeirante concessionária local de distribuição de energia elétrica, e o número de UIP com energia medida aquele apurado pela PML.

4.2.4.5. - O número 0800 fornecido pela Prefeitura Municipal de Lorena para atendimento de iluminação pública, deverá ser divulgado à população, através dos canais competentes existentes e disponibilizados pela Secretaria de Comunicação. Todas as reclamações referentes a Iluminação Pública recebidas pelos funcionários, dentro de cada secretaria, deverão ser direcionadas para o número 0800 que será disponibilizado para o devido atendimento.

4.2.3.6. - Deverá ser realizado o registro e emissão dos relatórios sobre situações emergenciais;

4.2.4 Sistema informatizado de gerenciamento:

4.2.4.1. Deverá ser utilizado o sistema informatizado de georeferenciamento da PML que permitirá o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, já vinculado cada ponto luminoso a um número-código.

4.2.4.2. O banco de dados do sistema é de propriedade da PML, cabendo à CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato.

4.2.4.3. Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado:

O Sistema oferecerá relatórios gerenciais que facilitam a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos).

Relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema Informatizado:

- a) Ordens de Serviços Abertas por UIP (Corretivas/ Corretivas Programadas e Preventivas) – Mês / Ano / Período Definido.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

- b) Número de Ordens de Serviço por Bairros – Mês / Ano / Período Definido.
- c) Falhas por elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido.
- d) Tipo de Falhas por elemento do SIP – Mês /Ano / Período Definido.
- e) Causa de Falhas por Elementos do SIP – Mês / Ano /Período Definido.
- f) Tempo de Vida Útil dos Elementos do SIP - Fornecido para cada UIP, por componente.
- g) Consumo de Energia - Fornecido para cada UIP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta.
- h) Tipos de Luminárias Instaladas – Fornecido por Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.
- i) Tipos de Lâmpadas Instaladas – Modelo/Potência/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.
- j) Tipos de Postes Instalados – Subcategorias (Aço / Concreto / Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.
- k)Tipos de Braços – Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

4.4. Restauração e recuperação do UIP:

4.4.1. Em casos de vandalismo, furtos ou acidentes:

4.4.1.1. Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo 0800 da Iluminação Pública PML, ocorrências de vandalismo, furtos e acidentes em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas se existirem;
- b) Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA e o planejamento de ações preventivas;

4.4.2. Em casos de eventos da natureza:

4.4.2.1. Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo 0800 da PML Iluminação Pública, ocorrências causadas por eventos da natureza, como tempestades, furacões, etc, em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA, o planejamento de ações preventivas;

4.4.3. Serviços agregados

4.4.3.1. Sejam quais forem as origens dos danos causados na UIP, deverá a CONTRATADA:

- a) Recuperar as instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção.
- b) Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;
- c) Recuperar, aprumar ou substituir anéis de proteção de postes em corredores viários;
- d) Substituir os ramais aéreos de baixa tensão por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo;

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

5 - PADRÕES DE DESEMPENHO E PENALIDADES

A empresa CONTRATADA deverá manter os padrões quanto a performance da prestação de serviços cujos Índices de Qualidade e Desempenho dos serviços serão conforme os estabelecidos na norma ABNT NBR 5101 - Iluminação Pública com os seguintes critérios:

5.1 - Índices de pontos apagados durante a noite.

5.1.1. Este indicador deverá ser apurado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, incluindo a definição da rota e datas envolvidas para realização da referida inspeção.

5.1.2. A inspeção deverá ocorrer entre a 3ª e 4ª semana de cada mês, e a amostragem mensal deverá contemplar pelo menos 02 bairros não adjacentes.

5.1.3. A inspeção será obrigatória e a Fiscalização deverá entregar a CONTRATADA um relatório desta vistoria, com identificação dos pontos defeituosos identificados, quantidade de amostras e percentual de falhas.

5.1.4. Serão admitidos os seguintes índices:

a) No máximo 3% de pontos apagados da amostra de 100 pontos;

b) No máximo 06 (seis) pontos apagados em sequência numa mesma avenida, logradouro ou praça.

5.2 - Índices de pontos acesos durante o dia.

5.2.1. Este indicador deverá ser apurado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, incluindo a definição da rota e datas envolvidas para realização da referida inspeção;

5.2.2. A inspeção deverá ocorrer entre a 3ª e 4ª semana de cada mês, e a amostragem mensal deverá contemplar pelo menos 02 bairros não adjacentes.

5.2.3. A inspeção será obrigatória e a Fiscalização deverá entregar a CONTRATADA um relatório desta vistoria, com identificação dos pontos defeituosos identificados, quantidade de amostras e percentual de falhas.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

5.2.4. Serão admitidos os seguintes índices:

- a) No máximo 3% de lâmpadas acesas no período diurno da amostra de 100 pontos;**
- b) No máximo 06 (seis) pontos acesos em sequência numa mesma avenida, logradouro ou praça.**

5.3. Execução e limpeza:

5.3.1 A CONTRATADA deverá garantir a boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do parque de iluminação, dando especial atenção para as ações no sentido de:

- a) Manter limpas e em bom estado de conservação as luminárias e seus acessórios;
- b) Manter os locais onde estão sendo realizados os serviços, com boa apresentação;
- c) Após a execução dos serviços deixar as vias de trânsito sem obstruções para minimizar os transtornos que possam causar a população;
- d) comprovar a limpeza de no mínimo 8% do número de UIP por mês, para que no prazo de 12 (doze) meses todo o parque de iluminação do município esteja limpo.**

5.3.2. Serão admitidas as seguintes falhas:

- a) No máximo 5% da amostra de 200 pontos de luminárias verificadas**

5.4. Tempo de resposta a solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE

Caberá à CONTRATADA monitorar a eficiência e a eficácia do sistema de iluminação pública do município, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma.

5.4.1. Falha Ultra Grave (Atuação Imediata, 24 horas)

Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrantes de UIP onde, em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 4 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco ou em



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenha mais de 04 UIP apagadas.

As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

5.4.2. Falha Grave (Atuação em 48 horas)

Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias dos principais corredores do Município de Lorena, monumentos públicos, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

5.4.3. Falha Semi-Grave (Atendimento em 72 horas)

Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

5.5. Penalidades por violação aos índices de qualidade e desempenho

5.5.1. Após o período de 60 (sessenta) dias contados do início dos serviços de operação do Sistema de Iluminação Pública no Município de Lorena e sem prejuízo às demais sanções contratuais, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades por violação dos Índices de Qualidade e Desempenho:

5.5.1.1. Pelo não atendimento a 01 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 6.1 (**Índices de pontos apagados durante a noite**) sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 500 (quinhentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.5.1.2. Pelo não atendimento a 02 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 6.1 (**Índices de pontos**

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

apagados durante a noite), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 1.000 (mil) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.5.1.3. Pelo não atendimento a 01 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 6.2 (**Índices de pontos acesos durante o dia**), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 500 (quinhentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.5.1.4. Pelo não atendimento a 02 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 6.2 (**Índices de pontos acesos durante o dia**), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 1.000 (mil) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.5.1.5. Pelo não atendimento à limpeza de luminárias (a cada inspeção) relativa ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 6.3 (**Execução e limpeza**), sobre a medição da Qualidade da Manutenção.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 500 (quinhentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.5.1.6. Pelo não atendimento dos prazos previstos no subitem 6.4.1 (**Falha Ultra Grave**), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 500 (quinhentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

5.5.1.7. Pelo não atendimento dos prazos previstos no subitem 6.4.2 (**Falha Grave**), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 300 (trezentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

5.5.1.8. Pelo não atendimento dos prazos previstos no subitem 6.4.3. (**Falha Semi-Grave**), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 100 (cem) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

5.5.2. Os valores correspondentes às penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

5.5.3. A comprovação de aplicação das penalidades será feita com base nas inspeções realizadas pela CONTRATANTE, que documentará o ocorrido em



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

relatórios com a descrição da falha, o índice a ser adotado, a quantidade de pontos a serem deduzidos, o valor correspondente, a assinatura do fiscal do contrato e do coordenador responsável pela CONTRATADA.

6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.1. Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) obedecer às normas vigentes;
- b) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) obedecer às normas abaixo especificadas:
 - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
 - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
 - ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
 - ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
 - ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
 - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lorena poderá solicitar da CONTRATADA, periodicamente, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO.

7.4. Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da Contratante.

7.5. Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação de Lorena, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

empresas que tenham autorização para o descarte dos mesmos por órgãos ambientais competentes.

7.6. A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque. Esse estoque deverá ser controlado pelo sistema informatizado de iluminação pública.

7.7. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização ou aplicação.

8 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

8.1 - Equipamentos Básicos

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos e deverá considerar um mínimo de 1 cesta aérea simples, não podendo este ter seu ano de fabricação superior a 5 (cinco) anos, devendo a empresa CONTRATADA apresentar na ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração Pública, o veículo para apreciação e aprovação da fiscalização da PML, o qual poderá ser de sua propriedade ou posse (comodato, *leasing*, locação ou qualquer outro instrumento legítimo).

8.1.1. Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV):

Montada em um veículo automotor com capacidade de 2 toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em “fiberglass”, com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 12 metros.

8.1.2. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

8.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, de forma permanente ou sazonal, um maior número de equipamentos com características descritas acima, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

8.2 - Instalações

8.2.1. Além do escritório e mobiliário para as equipes técnica e administrativa, deverá ser providenciado almoxarifado para armazenamento dos materiais a serem utilizados no SIP e dos materiais retirados da rede até a sua destinação final. Todas as instalações devem estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina do trabalho.

8.2.2. Deverão ser previstas as instalações, veículos, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

8.2.3. Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

8.2.4. As instalações deverão estar locadas dentro da Área Urbana do Município de Lorena, ou num raio de 40 Km do centro da Cidade de Lorena.

8.3. Equipes:

8.3.1. Equipe técnica para os serviços de gerenciamento do Parque de Iluminação:

8.3.1.1. Os serviços de gerenciamento do Parque de Iluminação deverão ser executados por uma equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Profissional de Nível Superior devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na gestão e operação de Iluminação Pública;

8.3.1.2. O Coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços. O



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, ou outra com as mesmas atribuições.

8.3.1.3. O Coordenador terá as seguintes responsabilidades:

- a) Fazer a gestão geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Gestão da equipe da CONTRATADA;
- c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;
- d) Participar, periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões, com representantes do CONTRATANTE, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução;
- e) Resolver impasses na condução dos serviços contratados; e
- f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

8.3.1.4. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelo gerenciamento do Parque de Iluminação, com o planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e controle de todos os serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

8.3.2. Equipe Técnica para os serviços de manutenção:

8.3.2.1. A manutenção do SIP deverá ser conduzida por um engenheiro eletricista que terá o apoio de pelo menos 1 auxiliar eletrotécnico de nível médio, que deverá estar equipado com computador em rede, para possibilitar a integração com as equipes técnicas.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

8.3.2.2. Para execução das manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a CONTRATADA deverá dispor da estrutura mínima a seguir:

a) 1 (uma) equipe de campo por turno formadas por: 1(um) eletricista, 1(um) ajudante de eletricista e 1(um) motorista para veículo com cesta aérea simples.

8.3.2.3. As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

8.3.2.4. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de forma ininterrupta, regime de 24 (vinte e quatro) horas dividido em turnos.

8.3.2.5. A definição do número de turmas necessárias ao atendimento dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao mínimo exigido no presente termo.

8.3.3. Equipe Administrativa:

8.3.3.1. Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos.

9. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem Inicial dos Serviços, disponibilizando mão de obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados, tendo até 30 dias para concluir as instalações previstas no item 8.2.1.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

- 9.2. Apresentar, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;
- 9.3. Entregar a PREFEITURA, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abalroamentos;
- 9.4. Apresentar à PREFEITURA, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;
- 9.5. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- 9.6. Entregar de forma impressa e encadernada todos os relatórios para arquivo na PML, e cópia digital em arquivo editável.
- 9.7. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- 9.8. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 9.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PML e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

- 9.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- 9.11. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios;
- 9.12. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- 9.13. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 9.15. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;
- 9.16. Exercer as suas atividades nos limites do Município de Lorena, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA – Iluminação Pública”;
- 9.17. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

- 9.18. Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- 9.19. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- 9.20. Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
- 9.21. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- 9.22. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- 9.23. O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 9.24. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 9.25. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- 9.26. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.27. A CONTRATADA deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no Termo de Referência no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.

9.28 - Segurança e Medicina do Trabalho

9.28.1. Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- a) Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

9.28.2. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da PREFEITURA, os seguintes documentos:



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

B) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

9.28.3. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, até o segundo dia útil, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de funcionários em serviço;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA;

9.29. Destinação Final de Resíduos do SIP

9.29.1. Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.29.2. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

9.29.3. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final, a cada 90 dias, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de manutenção.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

9.29.4. Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

9.29.5. Qualquer material retirado da iluminação pública, exceto lâmpadas, deverá ser encaminhado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local indicado pela Prefeitura de Lorena, em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados, reaproveitados ou leiloados.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

- a. Pelos serviços de manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento, será considerada a quantidade estimada de 9.773 UIP e o pagamento inicial mensal, corresponderá ao valor unitário proposto multiplicado pela quantidade total, este número poderá variar após a efetivação do cadastro e identificação dos pontos.

10.1.1) Os valores correspondentes às penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias, serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

10.1.2) A comprovação de aplicação das penalidades será feita com base nas inspeções realizadas pela CONTRATANTE, que documentará o ocorrido em relatórios, com a descrição da falha, o índice a ser adotado, a quantidade de pontos a serem deduzidos, o valor correspondente, a assinatura do fiscal do contrato e do coordenador responsável pela CONTRATADA.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

10.2. Havendo divergência do número de pontos ora estimados, com o efetivamente encontrado por ocasião da conclusão do cadastro, serão efetuadas as devidas adequações ao contrato e nos seus valores mensais.

10.3. Após o cadastramento e identificação dos novos pontos, o novo número de UIP passará a ser incluído nos serviços de manutenção e será alterada a quantidade estimada de pontos de manutenção, a partir do mês seguinte ao seu cadastramento e identificação.

10.4. As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

10.5. Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

10.6. A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

10.7. A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

10.8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

11. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8666/93.

12. GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE designará o Fiscal do Contrato, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, dos planos de ação, e da verificação da autenticidade das informações prestadas.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

12.2. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todas as informações solicitadas pelo Fiscal.

12.3. Mensalmente, na última segunda-feira do mês ou no dia subsequente, em caso de feriado, deverá ocorrer uma reunião de avaliação de resultados na sede da CONTRATANTE, com a presença do Coordenador representante da CONTRATADA, do Fiscal do Contrato e outros profissionais convocados pelo Fiscal do Contrato. Esta reunião será registrada em ATA assinada por todos e arquivada na PREFEITURA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa total estimada em R\$ 1.122.331,32 (um milhão cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), com dotação orçamentária própria.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos legalmente permitidos.

14.2. Para início de execução dos serviços será emitida pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, Ordem de Serviço, no prazo de até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

18 - DESCRIÇÃO VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Pontos	Valor unit. por ponto	Valor total mensal	Valor total anual
1	Contratação de empresa	Ponto/ ano	117.276	R\$ 9,57	R\$ 93.527,61	R\$ 1.122.331,32



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Lorena, com todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, inclusive os materiais, para atender as necessidades da Municipalidade.					
--	--	--	--	--	--

18.1- O valor total máximo estimado para a contratação será de: R\$ 1.122.331,32 (um milhão cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e trinta dois centavos).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1 - Os serviços a serem executados pela licitante vencedora deverão atender a toda legislação ambiental e aos princípios de sustentabilidade, sendo que o desatendimento importará em rescisão do contrato firmado.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8666/93.



P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101 /2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Lorena, com todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, inclusive os materiais, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a)**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP ___/___/2015 (Data)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2015,

PROCESSO nº.864 /2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Lorena, com todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, inclusive os materiais, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena.
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Lorena, com todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, inclusive os materiais, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Pontos	Valor unit. por ponto	Valor total mensal	Valor total anual
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de	Ponto/ ano	117.276			



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

iluminação pública e ornamental do município de Lorena, com todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, inclusive os materiais, para atender as necessidades da Municipalidade.					
---	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de execução: em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Serviço.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 101/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.

Lorena, de de 2015.

.....

(representante legal)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) [Identificação da Licitação], que eu, [Nome completo do Responsável pela Empresa ou Funcionário designado], [Profissão], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], designado pela empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa] como responsável / funcionário designado para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável pela Empresa/ funcionário designado)

(CPF Nº: _____)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DE LORENA E A**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado,sociedade, com sede na cidade de, Estado de, à Rua n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, inscrição estadual n.ºe inscrição municipal n.º....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, neste ato representada por seu, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 101/2015 – PML, Processo nº 864/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.486/07 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Lorena, com todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, inclusive os materiais, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme as especificações, requisitos e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição e para todos os fins, os seguintes documentos:

ANEXO I – Edital de Pregão nº /2015-PML e seus Anexos;

ANEXO II - Proposta do(a) CONTRATADO (a), sob referência nº, datada de .. de de 2015.

2.2 - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

2.3 - Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do(a) CONTRATADO(a) e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelo(a) CONTRATADO(a), conforme especificações constantes neste Contrato e nos Anexos do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - A CONTRATADO(A) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a), _____, a importância de R\$(.....).

5.2 – No preço especificado nesta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta e indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

5.3. O valor previsto na cláusula 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O valor referido na Cláusula Quinta será pago mensalmente e efetuar-se-á no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco, Agênciae conta-corrente n.º, caso o(a) CONTRATADO(a) não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

6.2 – O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no artigo 78 Inciso XV da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6.4 – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7. - Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (reais).

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSO

8. - Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Empenho nºNatureza de Despesa nº.....Programa de Trabalhoe Fonte de Recursos

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9. - As obrigações do CONTRATADO(A) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e as seguintes:

1. Manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros a CONTRATANTE, sempre que solicitado;
2. Apresentar mensalmente junto com a nota fiscal de Serviços, comprovação de recolhimento das Contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na folha de pagamento;
3. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho;
4. Exigir de seus empregados obediência às normas internas da CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;

5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
6. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
7. Deverá efetuar o registro em carteira profissional, desde a data de início da execução dos serviços, de todos os empregados utilizados para consecução do objeto e o contrato de trabalho com os prestadores de serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional;
8. Deverá fornecer junto à Administração, em até 10 (dez) dias do início da execução contratual, a relação dos funcionários que estarão trabalhando na frente de serviços, indicando nome e funções de cada um, registro do empregado, número e série da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregados e cópia autenticada do contrato dos prestadores de serviços;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

9. Providenciará que seus funcionários executem os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, bem como os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual, quando necessários;
10. Deverá obedecer às determinações constantes na CLT, com todas suas alterações, bem como na Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.
11. Em se tratando de prestadores de serviço, a relação dos mesmos também será entregue à Administração e os respectivos contratos ficarão à disposição da PML para fiscalização.
12. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
13. O objeto, ou sua parcela, entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação feita pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
14. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

10.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2 - O CONTRATADO(A) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE designará responsável(is) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução deste Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2 – Caberá ao servidor(es) designado(s) a fiscalização sobre os preços adotados pelo(a) CONTRATADO(a).

11.3 - Será de competência da Administração a fiscalização das condições de execução contratual, em especial no que diz respeito à regularidade trabalhista, o que dar-se-á por intermédio do servidor que tenha sido indicado como Fiscal Gestor do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO

12. - O(a) CONTRATADO(a) deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

13. - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

14.1 - Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

14.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.3 – A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

14.4 – Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

15.2 – Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo a CONTRATANTE e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) CONTRATADO(a) na execução do objeto contratual.

15.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – REAJUSTE



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

16.1 - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

16.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17-- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

18 - O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Lorena – SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Fábio Marcondes

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO N° 101/2015

PROCESSO N° 864/2015

Pelo **CONTRATADO**:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 101/2015

PROCESSO Nº 864/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, representante da empresa _____, na qualidade de _____, declaro que os preços por mim ofertados no Pregão Presencial __/2015, são exequíveis e responsabilizo-me, sujeitando-me às sanções penais, civis e administrativas pela falsa declaração.
